

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2015
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 175/2015
Processo LC n.º 237 – Homologado em 01/12/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, a empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01, e inscrição estadual nº 90434476-18, estabelecida à Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Socio o Senhor, Mario Ferreira dos Passos, portador do CPF nº 211.036.150-68, RG nº 1009708081, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando o futura e eventual aquisição de 3.000m³ de Pedra Irregular para assentamento de leito acessos e pátios de propriedades particulares/ Comércio/Indústria – Padrão DER, para atender a demanda a ser requisitada, nos termos do Programa instituído pela Lei Municipal n.º 1454/2014.

§ 1.º: . A entrega dos materiais será feita parceladamente, dentro de território do Município, em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, num prazo de até 03 (três) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). O valor por m³ de pedra, está fixado em R\$ 62,00 (sessenta e dois reais). O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega das pedras, acompanhado do relatório de assinatura do Secretário competente desta Municipalidade.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. **(Banco do Brasil – AG 4029-0 – Conta Corrente 7873-5)**

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 175/2015.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 175/2015.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.99.04 – 5759 – Material Para distribuição gratuita – Fonte 505

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SECRETARIA DE IND, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.1650.2.063 – Atividades de Incentivos a Indústria

3.3.90.32.99.04 – 6256 – Material Para distribuição gratuita – Fonte 505

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De Curitiba – PR, para Gabinete do Prefeito de Pato Bragado – PR, em 1.º de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – EMPRESA PROMITENTE
Mário Ferreira dos Passos